

## ANÁLISE DE RECURSO – DECISÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado número 001/2025, devidamente constituída pelo Decreto Municipal nº 455/2025, neste ato representada por sua presidente, Sra. Andressa Jaqueline Ferreira, torna público, a **RESPOSTA** ao recurso interposto pela candidata **HEIDE CABRAL FRANÇA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF: 994.801.312-34, na qual alega:

*"Eu Heide Cabral França de Souza, inscrita sob o CPF número 994.801.312-34 candidata inscrita no processo seletivo simplificado número 001/2025 da secretaria de Assistência Social de Bom Jesus - GO, candidata ao cargo/função de assistente social, como inscrição de número 044, venho propor recurso inerente a fase de **AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS E TÍTULOS** do processo seletivo simplificado Número 001/2025, pelo seguintes fatos e fundamentos: A decisão objeto de contestação é a desclassificação da candidata por descumprimento do item 5.4.1 H a qual se refere, a "**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE OU CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NO REFERIDO CONSELHO**". Os argumentos com os quais, contesto a referida decisão são que, o presente edital no item 5.4.1 H, é dada a opção ao candidato enviar a cópia da carteira profissional do Conselho de Classe ou a Certidão de inscrição no referido conselho que conste que o profissional está habilitado ao exercício da função. Certidão a qual enviei juntamente com os demais documentos em envelope lacrado. Ressalto ainda que, já fiz a solicitação junto ao Conselho de Classe, para a transferência da Carteira da 6ª Região do estado de Minas Gerais para a 19ª Região do estado de Goiás. Sendo assim venho por meio deste solicitar estimada banca organizadora, a reavaliação e análise documental encaminhada a esta banca. Encaminho juntamente com esse recurso, em anexo a cópia da referida certidão com a data de sua expedição pelo Conselho, afim de que, possa auxiliá-las em sua análise. Respeitosamente, - SIC".*

**Recurso:** A candidata recorrente questiona a apresentação da Declaração de inscrição em que consta que o profissional está habilitado ao exercício da função.

No caso, após análise do recurso interposto pela candidata referente à etapa de avaliação de títulos do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para a vaga de Assistente Social, informa-se que o mesmo deve ser indeferido com fundamento no Edital que rege a seleção.

Nos termos do item 5.4.1, alínea "h", era obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, de "cópia da carteira do Conselho de classe ou certidão de inscrição no referido Conselho".

A candidata apresentou certidão de inscrição emitida pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG), a qual limita sua atuação profissional àquele estado, sem comprovação de inscrição ativa ou secundária no CRESS Goiás, onde ocorrerá o exercício da função pública.

Adicionalmente, a candidata apresentou, já em fase recursal, declaração de solicitação de transferência de inscrição para o CRESS-GO, no entanto, tal documento não foi incluído no

envelope lacrado no ato da inscrição, conforme expressamente exigido pelo item 5.3 do edital, que dispõe: “Em hipótese alguma serão aceitos os documentos entregues separadamente após a inscrição.”

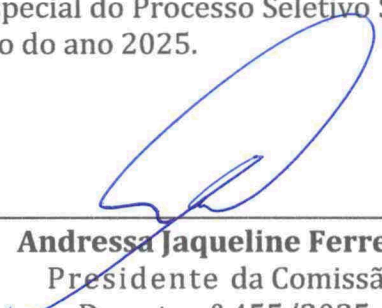
Dessa forma, considerando o não cumprimento das exigências formais do edital, especialmente quanto à apresentação de documentação completa no momento da inscrição, o recurso interposto resta indeferido.

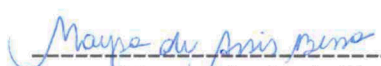
Situação: Recurso **INDEFERIDO**.


**INDEFERE-SE** o recurso interposto pela candidata, não sendo classificada para a próxima etapa do PSS 01/2025.


Bom Jesus – GO, 06 de maio de 2025.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, Prefeitura Municipal de Bom Jesus, aos seis de maio do ano 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Andressa Jaqueline Ferreira**  
Presidente da Comissão  
Decreto nº 455/2025

  
\_\_\_\_\_  
**Maysa de Assis Bessa**  
Vice-Presidente da Comissão  
Decreto nº 455/2025

  
\_\_\_\_\_  
**Bianca Cândida de Jesus**  
Membro da Comissão  
Decreto nº 455/2025

  
\_\_\_\_\_  
**Adriana Marques Leandro**  
Membro da Comissão  
Decreto nº 455/2025